

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

Nome do manifestante: Carlos Gondim Neves Braga

Código de Manifestação: 215.085.417.808

Prezado Senhor Carlos Gondim Neves Braga,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“Considerando a competência dos Tribunais de Contas para realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da receita e da renúncia de receita, além das Diretrizes de Controle Externo aprovadas na Resolução Atricon nº 6/2016, solicita-se, a fim de instruir trabalho acadêmico, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), as seguintes informações e/ou documentos deste Tribunal de Contas:

Foi realizado, pelo menos nos últimos 05 (cinco) anos, auditorias com a temática específica das Receitas e das Renúncias de Receitas? Caso positivo, informar e apresentar: O tipo de auditoria realizada; Cópia do Relatório de auditoria; Cópia da Decisão, se houver.

Obs.: Caso haja qualquer impedimento no fornecimento de documentos, apresentar justificativa acompanhada da fundamentação legal.

Existe unidade organizacional especializada no tema de fiscalização das Receitas e das Renúncias de Receitas? Caso positivo, informar a estrutura de pessoal.

Existe regulamento e/ou manual próprio que estabeleça diretrizes e procedimentos de auditoria/fiscalização nas áreas das Receitas e das Renúncias de Receitas? Caso positivo, fornecer a documentação.

Obs.: Caso haja qualquer impedimento no fornecimento de documentos, apresentar justificativa acompanhada da fundamentação legal. Caso queira, informar se existe alguma dificuldade na realização das fiscalizações sobre o tema das Receitas e das Renúncias de Receitas.”

Em resposta, o Setor Especializado informou que:

“O TCE-RJ é organizado administrativamente em cinco subsecretarias, dentre as quais deve ser destacada a Subsecretaria de Auditoria e Controle da Gestão e da Receita – SSR, criada pela Lei estadual nº 4.230/03.

Conforme organograma do órgão¹, a SSR é subdividida em cinco coordenadorias: as 1ª, 2ª e 3ª Coordenadorias de Auditorias de Contas têm como atribuições básicas a análise de processos de contas de governo municipal, tomada de contas e relatórios previstos na Lei Complementar nº 101/00, além da realização de auditoria governamental. A 4ª Coordenadoria de Auditorias de Contas possui as mesmas atribuições que as anteriores, mas o seu jurisdicionado é o Estado do Rio de Janeiro.

E, por fim, integra a estrutura da SSR, a Coordenadoria de Controle da Receita – CCR cujas atribuições referem-se ao controle da receita de todos os entes jurisdicionados do TCE-RJ, conforme art. 11 do Ato Normativo TCE-RJ nº 183/20²:

Art. 11. A Coordenadoria de Controle da Receita - CCR tem como atribuições básicas:

I – realizar auditorias governamentais na receita do estado e dos municípios jurisdicionados, assim como nos órgãos e entidades estaduais e municipais que tenham a atribuição de arrecadar, conceder, gerenciar ou utilizar

¹ Disponível em <https://www.tce.rj.gov.br/organograma/> Acesso em 19/03/2021.

² Disponível em <https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos> Acesso em 19/03/2021.

recursos decorrentes das renúncias fiscais, bem como elaborar, instruir e revisar os respectivos relatórios;

II – acompanhar e avaliar as medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, as quantidades e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa no âmbito do estado e dos municípios jurisdicionados;

III – analisar e acompanhar o desempenho da receita do estado e dos municípios jurisdicionados;

Atualmente, a CCR é composta por um Coordenador, um substituto, oito auditores e um estagiário. A equipe é multidisciplinar, sendo composta por contadores, advogados, engenheiro e economista.

Ressalta-se que a atuação da CCR no controle da receita não engloba apenas ações de fiscalização relativas à renúncia de receitas, mas outros aspectos relacionados à arrecadação dos entes jurisdicionados.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, nos últimos cinco anos, foram realizadas quinze auditorias cujos escopos envolvem temas da receita ou renúncia de receita do ente federativo:

Processo TCE-RJ	Tipo de Auditoria	Objeto da Auditoria
106.302-6/16	Inspeção	Verificar se as exclusões efetuadas pela Secretaria de Fazenda no cálculo da renúncia fiscal efetiva guardam consonância com a disciplina da Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento à determinação contida no item III do voto proferido nas Contas de Governo 2015 (processo TCE/RJ nº 102.203-6/16).
108.773-3/16	Conformidade	Verificar a conformidade dos benefícios tributários dos ICMS concedidos, quanto ao trâmite processual, ao estudo de impacto orçamento financeiro previsto no art. 14 da LRF, aos valores fruídos pelos contribuintes e à verificação das contrapartidas, quando previstas na lei de concessão.
105.661-5/17	Conformidade	Verificar a regularidade da concessão de benefícios fiscais no âmbito do Fundes; extinção de autos de infração e a tramitação de processos administrativos tributários.
101.625-3/17	Acompanhamento	Dar continuidade à auditoria de acompanhamento relatada no processo TCE-RJ 109.227-9/15, no que tange à compensação de parte das dívidas do ERJ junto a concessionárias, autorizatárias, permissionárias e fornecedores do Estado, com créditos vincendos de ICMS.
105.946-3/17	Conformidade	Verificar aspectos relacionados à gestão do crédito tributário e da dívida ativa do estado do Rio de Janeiro.

Processo TCE-RJ	Tipo de Auditoria	Objeto da Auditoria
105.663-3/17	Conformidade	Acompanhar a regularidade do controle das compensações de créditos inscritos em dívida ativa com débitos oriundos de precatórios; e, verificar possíveis inconsistências entre o valor total de precatórios registrados contabilmente e o valor evidenciado no Demonstrativo da Dívida Consolidada.
105.696-0/17	Levantamento	Identificar a existência de cálculos efetuados pela SEFAZ-RJ, referentes ao montante total de ICMS oriundo de exportações que o ERJ recolheria, no período de 1997 a 2016, caso não tivesse sido instituída a desoneração constante da Lei Complementar Federal nº 87/96 (Lei Kandir).
117.656-8/18	Levantamento	Identificar objetos de auditoria relacionados a processos de fiscalização das receitas tributárias e não tributárias derivadas do setor petróleo e gás, com vistas à realização de auditorias de conformidade sobre o tema em 2019.
114.328-2/18	Acompanhamento	Acompanhar a regularidade da implementação das medidas de ajuste referentes à revisão de incentivos fiscais prevista no Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro (PRF).
115.024-5/18	Acompanhamento	Acompanhar a regularidade da implementação das medidas de ajuste referentes às receitas oriundas da atividade econômica no setor de exploração de petróleo e gás constantes do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro (PRF-RJ).
115.025-9/18	Acompanhamento	Acompanhar a realização, a regularidade e os impactos financeiros das operações de antecipação das receitas de royalties e participações especiais e de securitização da dívida ativa previstas no âmbito do Plano de Recuperação Fiscal
100.514-5/19	Acompanhamento	Verificar o cumprimento das condicionantes de geração de emprego e de arrecadação de ICMS das empresas enquadradas no Programa RIOLOG e no Decreto estadual nº 44.498/13.
103.997-2/19	Acompanhamento	Acompanhar o impacto das medidas tributárias referentes ao aumento do ICMS incidente sobre operações de energia elétrica, telecomunicações, gasolina, cerveja e chope e ao aumento das alíquotas e da redução da faixa de isenção do ITD previstas no âmbito do Plano de Recuperação Fiscal.
101.753-5/20	Acompanhamento	Acompanhar o cumprimento da vedação à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita, prevista no art. 8º, inciso IX da LCF nº 159/17, ressalvados os concedidos nos termos da alínea "g" do inciso XII do §2o do art. 155 da Constituição Federal.
102.053-0/20	Conformidade	Verificar a regularidade do procedimento fiscalizatório realizado pela SEFAZ em relação a receitas tributárias e não tributárias decorrentes da exploração e da produção de petróleo e gás natural.

Em relação aos Municípios Fluminenses, a CCR adotou diferente estratégia de controle, a qual consiste na realização de auditorias temáticas, voltadas à conformidade da gestão, cujo objetivo é impelir os órgãos jurisdicionados a corrigirem as irregularidades verificadas na fiscalização através da realização de Planos de Ação.

Dessa forma, nos últimos cinco anos, foram realizadas 308 auditorias nos municípios do Rio de Janeiro sobre os seguintes temas:

- Gestão do ISS;
- Gestão de Impostos Imobiliários;
- Gestão do Crédito Tributário (Dívida Ativa);
- COSIP.

Gestão do ISS

Trata-se do monitoramento das ações decorrentes das auditorias realizadas nos 91 municípios em 2014 e que teve como objetivo de verificar as condições de organização e funcionamento da fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Gestão dos Impostos Imobiliários

Auditorias realizadas no ano de 2015 nos 91 municípios jurisdicionados e cujo objetivo foi verificar as condições de organização e funcionamento da fiscalização do IPTU e ITBI.

Cabe aqui salientar que as inconsistências identificadas nas auditorias de ISS e de Impostos Imobiliários foram objeto de ressalva e determinação na apreciação das contas de governo de 2017.

Conforme a estratégia definida pela CCR, nos anos de 2017 e 2018 foi executada uma primeira etapa do monitoramento de tais auditorias e que teve como resultado a apresentação a todos os municípios de Planos de Ação Modelo e atualmente encontra-se em andamento a 2ª etapa do monitoramento para de forma efetiva, verificar as providências adotadas pelos municípios para sanear os problemas apontados nas auditorias de 2014 e 2015.

COSIP

Dando continuidade às rodadas de auditorias em todos municípios, no ano de 2016 foram executadas auditorias tendo como tema a Contribuição sobre Iluminação Pública (COSIP) e cujo objetivo foi verificar se os municípios instituíram a contribuição e se existem controles sobre os valores arrecadados.

Gestão do Crédito Tributário

Nos exercícios de 2018 e 2019, a CCR foi novamente a campo nos 91 municípios para desta vez, com objetivo de verificar questões relativas à gestão do crédito tributário inadimplido e do estoque da dívida ativa tributária do município, com reflexos nos demonstrativos contábeis componentes das contas de governo, em cumprimento ao anunciado em análise das Contas de Governo municipais.

Abaixo foram listados os números dos processos referentes às auditorias realizadas nos municípios, conforme solicitado, além das auditorias iniciais que ensejaram os monitoramentos realizados em 2017 e 2020/2021.

Município	Auditoria ISS	Monitorament o ISS	Auditoria IPTU	Monitorament o IPTU	GCT 2018/2019	COSIP 2016
Angra dos Reis	219.003-4/14	226.256-0/17	218.126-7/15	226.261-5/17	237.117-9/18	
Aperibé	219.017-5/14	226.258-8/17	218.127-1/15	226.263-3/17	237.119-7/18	
Araruama	220.249-9/14	226.373-4/17	218.121-7/15	226.264-7/17	237.120-6/18	820.887-9/16
Areal	215.859-3/14	226.390-2/17	218.123-5/15	226.266-5/17	237.121-0/18	
Armação dos Búzios	219.002-0/14	226.392-0/17	218.113-0/15	226.267-9/17	237.126-0/18	
Arraial do Cabo	219.001-6/14	226.393-4/17	218.128-5/15	226.271-0/17	235.080-8/19	
Barra do Pirai	215.897-5/14	226.395-2/17	218.130-8/15	226.275-6/17	237.128-8/18	
Barra Mansa	220.246-7/14	226.398-4/17	218.131-2/15	226.276-0/17	237.129-2/18	820.888-3/16
Belford Roxo	218.986-3/14	226.400-3/17	218.923-3/15	226.277-4/17	235.081-2/19	820.889-7/16
Bom Jardim	215.900-8/14	226.403-5/17	218.939-2/15	226.278-8/17	235.073-5/19	
Bom Jesus do Itabapoana	219.016-1/14	226.404-9/17	218.141-7/15	226.280-1/17	235.083-0/19	
Cabo Frio	220.247-1/14	226.407-1/17	218.993-8/15	226.283-3/17	235.084-4/19	
Cachoeiras de Macacu	215.905-8/14	226.408-5/17	218.988-3/15	226.287-9/17	234.989-1/19	820.890-6/16
Cambuci	218.970-4/14	226.409-9/17	218.994-2/15	226.290-6/17	237.130-1/18	
Campos dos Goytacazes	219.015-7/14	226.415-8/17	218.998-8/15	226.293-8/17	235.087-6/19	820.891-0/16
Cantagalo	215.863-4/14	226.416-2/17	218.990-6/15	226.299-2/17	235.090-3/19	
Carapebus	218.969-5/14	226.417-6/17	218.999-2/15	226.300-7/17	237.131-5/18	
Cardoso Moreira	218.968-1/14	226.418-0/17	219.001-8/15	226.318-4/17	235.092-1/19	820.893-8/16
Carmo	218.981-3/14	226.419-4/17	218.991-0/15	226.327-5/17	235.093-5/19	820.894-2/16

Município	Auditoria ISS	Monitorament o ISS	Auditoria IPTU	Monitorament o IPTU	GCT 2018/2019	COSIP 2016
Casimiro de Abreu	219.014-3/14	226.421-7/17	218.937-4/15	226.331-6/17	237.132-9/18	820.895-6/16
Comendador Levy Gasparian	216.686-1/14	226.422-1/17	218.992-4/15	226.333-4/17	235.095-3/19	820.896-0/16
Conceição de Macabu	218.967-7/14	226.424-9/17	219.002-2/15	226.334-8/17	235.333-3/19	
Cordeiro	215.956-7/14	226.425-3/17	218.996-0/15	226.366-1/17	235.332-9/19	
Duas Barras	220.257-6/14	226.426-7/17	219.003-6/15	226.367-5/17	235.331-5/19	
Duque de Caxias	215.957-1/14	226.427-1/17	219.036-3/15	226.368-9/17	237.133-3/18	820.897-4/16
Engenheiro Paulo de Frontin	215.864-8/14	226.428-5/17	219.005-4/15	226.369-3/17	237.134-7/18	820.898-8/16
Guapimirim	218.985-9/14	226.429-9/17	218.942-9/15	226.370-2/17	235.330-1/19	
Iguaba Grande	219.000-2/14	226.430-8/17	218.946-5/15	226.371-6/17	237.135-1/18	
Itaboraí	218.984-5/14	226.431-2/17	218.949-7/15	226.372-0/17	234.988-7/19	
Itaguaí	218.983-1/14	226.432-6/17	218.950-6/15	226.374-8/17	237.136-5/18	820.914-8/16
Italva	218.999-0/14	226.433-0/17	218.951-0/15	226.376-6/17	235.329-2/19	820.915-2/16
Itaocara	218.966-3/14	226.434-4/17	219.037-7/15	226.377-0/17	237.137-9/18	820.916-6/16
Itaperuna	218.965-9/14	226.435-8/17	219.038-1/15	226.378-4/17	237.138-3/18	820.918-4/16
Itatiaia	212.225-5/14	226.436-2/17	219.008-6/15	226.379-8/17	237.140-6/18	
Japeri	220.255-8/14	226.437-6/17	218.952-4/15	226.380-7/17	237.141-0/18	820.919-8/16
Laje do Muriaé	218.964-5/14	226.438-0/17	219.039-5/15	226.382-5/17	237.142-4/18	
Macaé	219.013-9/14	226.439-4/17	218.953-8/15	226.383-9/17	237.144-2/18	
Macuco	215.870-7/14	226.440-3/17	219.009-0/15	226.384-3/17	235.328-8/19	820.920-7/16
Magé	220.248-5/14	226.441-7/17	218.954-2/15	226.385-7/17	235.327-4/19	820.938-4/16
Mangaratiba	218.998-6/14	226.444-9/17	218.957-4/15	226.386-1/17	237.146-0/18	820.939-8/16
Maricá	218.982-7/14	226.446-7/17	218.960-1/15		237.148-8/18	820.940-7/16
Mendes	215.958-5/14	226.447-1/17	219.012-7/15	226.388-9/17	237.149-2/18	820.941-1/16
Mesquita	218.979-0/14	226.448-5/17	219.013-1/15		237.150-1/18	
Miguel Pereira	215.960-8/14	226.449-9/17	219.015-9/15	226.389-3/17	235.326-0/19	
Miracema	219.012-5/14	226.450-8/17	219.040-4/15	227.146-6/17	237.151-5/18	820.942-5/16
Natividade	219.011-1/14	226.451-2/17	219.041-8/15	227.147-0/17	235.078-5/19	820.943-9/16
Nilópolis	218.978-6/14	226.452-6/17	218.963-3/15	227.148-4/17	237.154-7/18	820.944-3/16
Niterói	218.975-4/14	226.453-0/17	218.987-9/15	227.149-8/17	235.324-2/19	

Município	Auditoria ISS	Monitorament o ISS	Auditoria IPTU	Monitorament o IPTU	GCT 2018/2019	COSIP 2016
Nova Friburgo	212.296-4/14	226.454-4/17	219.043-6/15	227.150-7/17	234.990-0/19	
Nova Iguaçu	215.961-2/14	226.455-8/17	219.016-3/15		235.323-8/19	820.945-7/16
Paracambi	215.962-6/14	226.456-2/17	219.017-7/15	227.151-1/17	237.155-1/18	820.946-1/16
Paraíba do Sul	215.964-4/14	226.457-6/17	219.018-1/15	227.152-5/17	235.322-4/19	820.947-5/16
Paraty	218.997-2/14	226.458-0/17	218.964-7/15	227.153-9/17	237.156-5/18	
Paty do Alferes	215.860-2/14	226.459-4/17	219.021-8/15		235.321-0/19	820.948-9/16
Petrópolis	218.996-8/14	226.460-3/17	218.968-3/15	227.154-3/17	237.157-9/18	
Pinheiral	215.861-6/14	226.461-7/17	219.023-6/15	227.155-7/17	237.158-3/18	820.949-3/16
Piraí	215.871-1/14	226.462-1/17	218.969-7/15	227.156-1/17	237.159-7/18	820.950-2/16
Porciúncula	219.010-7/14	226.463-5/17	219.045-4/15	227.158-9/17	234.995-0/19	821.102-4/16
Porto Real	215.862-0/14	226.464-9/17	219.024-0/15	227.159-3/17	237.160-6/18	
Quatis	215.874-3/14	226.465-3/17	219.028-6/15	227.160-2/17	237.161-0/18	821.103-8/16
Queimados	218.977-2/14	226.466-7/17	218.971-0/15	227.161-6/17	237.163-8/18	
Quissamã	219.009-8/14	226.467-1/17	219.047-2/15	227.162-0/17	237.164-2/18	
Resende	215.965-8/14	226.468-5/17	219.033-1/15	227.164-8/17	237.165-6/18	
Rio Bonito	220.250-8/14	226.469-9/17	218.972-4/15	227.165-2/17	237.167-4/18	821.104-2/16
Rio Claro	220.251-2/14	226.470-8/17	219.035-9/15		237.168-8/18	
Rio das Flores	215.875-7/14	226.471-2/17	219.042-2/15	227.382-2/17	234.986-9/19	821.105-6/16
Rio das Ostras	218.962-7/14	226.472-6/17	219.048-6/15	227.383-6/17	237.169-2/18	
Santa Maria Madalena	218.961-3/14	226.473-0/17	219.049-0/15	227.384-0/17	235.319-7/19	821.106-0/16
Santo Antônio de Pádua	220.256-2/14	226.474-4/17	219.050-9/15	227.385-4/17	237.170-1/18	
São Fidélis	219.008-4/14	226.475-8/17	218.974-2/15	227.386-8/17	235.318-3/19	821.109-2/16
São Francisco de Itabapoana	219.007-0/14	227.022-4/17	219.051-3/15		234.993-2/19	
São Gonçalo	218.974-0/14	227.023-8/17	219.052-7/15	226.971-2/17	237.171-5/18	
São João da Barra	218.872-6/14	227.024-2/17	219.053-1/15	227.387-2/17	235.316-5/19	821.110-1/16
São João de Meriti	807.656-1/15	227.026-0/17	218.975-6/15	227.388-6/17	234.994-6/19	821.111-5/16
São José de Ubá	218.871-2/14	227.028-8/17	219.054-5/15	227.389-0/17	237.172-9/18	821.112-9/16

Município	Auditoria ISS	Monitorament o ISS	Auditoria IPTU	Monitorament o IPTU	GCT 2018/2019	COSIP 2016
São José do Vale do Rio Preto	215.890-7/14	227.029-2/17	219.044-0/15		237.173-3/18	821.114-7/16
São Pedro da Aldeia	220.252-6/14	227.030-1/17	219.055-9/15	227.394-5/17	237.175-1/18	
São Sebastião do Alto	219.006-6/14	227.031-5/17	219.056-3/15	227.395-9/17	235.315-1/19	821.116-5/16
Sapucaia	215.893-9/14	227.032-9/17	219.046-8/15	227.397-7/17	235.116-3/19	
Saquarema	218.995-4/14	227.033-3/17	218.976-0/15	227.400-0/17	237.176-5/18	821.117-9/16
Seropédica	220.253-0/14	227.034-7/17	218.978-8/15		237.183-8/18	821.118-3/16
Silva Jardim	219.005-2/14	227.035-1/17	218.980-1/15	227.402-8/17	237.184-2/18	821.119-7/16
Sumidouro	218.870-8/14	227.037-9/17	218.981-5/15	227.403-2/17	235.113-1/19	821.120-6/16
Tanguá	218.971-8/14	227.038-3/17	218.982-9/15	227.405-0/17	237.185-6/18	
Teresópolis	218.994-0/14	227.039-7/17	218.983-3/15	227.407-8/17	235.112-7/19	821.121-0/16
Trajano de Moraes	219.004-8/14	227.040-6/17	219.057-7/15	227.408-2/17	235.110-9/19	821.122-4/16
Três Rios	220.254-4/14	227.041-0/17	218.984-7/15	227.409-6/17	235.106-8/19	821.123-8/16
Valença	215.966-2/14	227.043-8/17	218.779-0/15	227.410-5/17	234.976-4/19	821.124-2/16
Varre-Sai	218.869-9/14	227.044-2/17	219.058-1/15	227.411-9/17	234.992-8/19	821.125-6/16
Vassouras	218.993-6/14	227.045-6/17	218.985-1/15	227.412-3/17	237.186-0/18	
Volta Redonda	210.613-2/14	227.046-0/17	219.263-8/15	227.413-7/17	237.187-4/18	821.126-0/16

A segunda rodada de monitoramento da gestão de ISS e Tributos Imobiliários encontra-se em execução desde o ano passado, mas, como ainda não foi finalizado, não serão fornecidos os números dos processos.

Além disso, ressaltamos que alguns processos ainda não foram analisados pelo Plenário deste Tribunal, o que impede a divulgação do relatório de auditoria.

Informamos que as auditorias acima citadas estão disponíveis ao público em geral por meio do instrumento de consulta processual do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, exceto aqueles processos que tramitam em sigilo por conterem informações protegidas dos contribuintes, nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional.



Dessa forma, tendo em vista a disponibilidade ao público dos relatórios de auditoria e dos votos referentes aos processos acima citados, bem como ao elevado número de documentos, esta Coordenadoria reserva-se a não fornecer cópia dos relatórios e dos votos de todas as auditorias realizadas nos últimos cinco anos, nos termos do art. 10, §6º da LAI:

Art. 10 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.”

Por fim, o setor especializado informa que não há manual de auditoria específico para análise da receita ou renúncia de receita, sendo utilizados os manuais gerais de auditoria deste órgão. No que diz respeito ao acompanhamento processual, com exceção dos processos sigilosos, é possível acompanhar as tramitações e obter cópia dos pareceres, decisões e imagens digitais dos processos deste Tribunal, após as decisões plenárias de mérito, no endereço eletrônico desta Corte, a saber: www.tce.rj.gov.br.

TCE-RJ

Processo nº 004.327-2/21

Rubrica

Fls. 11

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ouvidoria@tce.rj.gov.br